



Prefeitura de Ulianópolis
Uma cidade de todos!

Estado do Pará



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social de Ulianópolis

CNPJ: 18.113.923/0001-15



M^ª *Ervânia Lacerda S. Lima*
Secretaria Mun de Assist. Social
Decreto 008/2021

JUSTIFICATIVA

Cuida da solicitação conforme Ofício nº 045/2021, onde originou-se a necessidade de locação de imóvel, destinado a atender as necessidades de instalações imediatas do **SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, interligado à Secretaria de Assistência Social do Município.

Sabe-se que, embora a regra seja a realização de licitações pela Administração Pública, o legislador previu os casos de inexigibilidade e dispensa, ambas as situações previstas na Lei nº 8666/93 nos arts. 25 e 24, respectivamente.

Assim, o princípio da licitação cede espaço ao princípio da economicidade e ao primado da garantia da assistência social continuada e ininterrupta, garantindo-se o interesse público maior e concernente à necessidade da economia.

A dispensa de licitação, peça deste, fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no Art. 24, inciso X, segundo o qual é dispensável a licitação:

“X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

A locação refere-se a um Imóvel localizado na localizado na rua Ipê, nº 162, Bairro Caminho das Árvores, que será destinado às Instalações e Funcionamento do **SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, no município de Ulianópolis/PA, medindo 250,00m².

Cabe mencionar que o SCFV, é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Ressalvamos que este imóvel que será destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, apresenta característica relevante às exigências da finalidade do objeto licitado na modalidade de espécie/dispensa, apresentando dimensões compatíveis para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, sendo que o



Prefeitura de Ulianópolis
Uma cidade de todos!

Estado do Pará



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social de Ulianópolis

CNPJ: 18.113.923/0001-15



ambiente físico deve assegurar espaços para a realização de atividades de entretenimento.

Conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução 109/2009 que padroniza os serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, recomenda-se que seja implantado em edificações que disponha dos espaços essenciais para o desenvolvimento das atividades, contendo: amplo espaço para atividades recreativas, refeitório, sala para realização de atividades pedagógicas, espaço para recepção; Salas específicas para uso da Coordenação, equipe técnica ou administração, em quantitativo condizente com o porte do Município, apresentando ainda banheiros coletivos, copa e/ou cozinha. Além de outros espaços, dependendo das possibilidades e necessidades como: almoxarifado ou similar, dentre outros.

Portanto, a escolha da referida modalidade e análise junto ao imóvel observou-se que o mesmo atende em um todo, tornando-se singular em suas características de edificações

Ante o exposto normativo, verificou-se que o imóvel apresenta dimensão de instalação compatível com a resolução acima já aludida e com o fins aos quais são destinados, permitindo funcionamento adequado das atividades técnicas desenvolvidos pelos profissionais à serviço e atendimento das sociedade.

Assim, preenche-se o primeiro requisito do art. 24, X da Lei 8.666/93 que dispensa a licitação, qual seja, a necessidade de instalação adequada destinada ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, em especial o interesse público, sendo um de seus elementos a assistência social adequada.

No que tange ao segundo requisito do art. 24, X da Lei 8.666/93, qual seja, a localização, verifica-se que o imóvel acima mencionado encontra-se em bairro e rua bastante acessíveis a população de Ulianópolis, pois é de fácil localização, conhecimento por parte da população e está em zona centro da cidade, tornando-se motivo assaz para sua escolha.

Quanto ao preço, o mesmo é compatível com os valores de mercado, estando de acordo com o princípio da economicidade que rege as atividades administrativas realizadas pelo município de Ulianópolis-PA.

Ante o exposto, e de forma conclusiva, arrola-se a seguir os dados importantes para prosseguimento do feito.


Mª Ervânia Lacerda S. Lima
Secretaria Mun de Assis. Social
Decreto 008/2021